



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unir para fortalecer"

**Lei nº 732/2002**  
**De 06 de junho de 2002**

**"CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA MERCOMIX  
- FEIRA DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL".**

**Ione Olarte Caminha, Prefeita  
Municipal de Manoel Viana - RS**  
**Faço saber, em disposto no artigo 56 da  
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara  
Municipal aprovou e Eu sanciono a  
presente Lei.**

**Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da MERCOMIX – FEIRA DA INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL- FUNDO MERCOMIX – instrumento de captação e aplicação de recursos e meios para o custeio do evento MERCOMIX – Feira da Integração do Mercosul , deliberativo pela COMISSÃO MERCOMIX, a quem compete sua administração.**

**Art. 2º- O FUNDO MERCOMIX será vinculado à Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio e à Secretaria de Governo, sob a orientação e controle da Comissão MERCOMIX.**

**Art. 3º - Constituem recursos financeiros do FUNDO MERCOMIX :**

- I – Recursos da União e do Estado e demais contribuições que venha a receber por força de convênios;**
- II – A dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal;**
- III – Recursos oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;**
- IV – As doações , auxílios e contribuições que venham a ser destinadas ao fundo;**
- V – Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;**
- VI – Recurso oriundo da comercialização de espaços físicos, divulgações de empresas e outras comercializações no evento.**

**PARÁGRAFO 1º - Os saldos financeiros do Fundo MERCOMIX serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.**

**PARAGRAFO 2º- Os saldos financeiros do Fundo MERCOMIX, verificados no final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.**

**Art. 4º - A comissão MERCOMIX, que organizará e regulamentará o evento e administrará o FUNDO MERCOMIX, será assim constituída :**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

Coordenador Geral  
Equipe de Coordenação  
Equipe de Divulgação  
Equipe de Cerimonial  
Equipe de Infraestrutura  
Equipe de Finanças  
Equipe de Comercialização  
Equipe de Atendimento Geral  
Equipe de Limpeza e Segurança

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Coordenação Geral da Comissão de Administração caberá ao representante da Secretaria Municipal de Governo – Departamento de Turismo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O mandato dos membros da Comissão MERCOMIX será de um (01) ano, permitida a recondução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os membros da Comissão MERCOMIX serão nomeados por Decreto Executivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Na comissão será nomeado o responsável pela equipe que escolherá seus colaboradores.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes deste evento, no presente exercício correrão por conta do crédito Especial autorizado, vinculado a Secretaria da Agropecuária, Indústria e Comércio.

**Art. 6º** - É vedada a utilização do FUNDO MERCOMIX em despesas que não sejam especificamente deste evento.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 06 de junho de 2002.

**Carlos Pio Vessozi**

**Responsável pelo Expediente**  
**Conforme a Portaria nº 079/2002**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 06 de junho de 2002**

**Maria Carolina Corrêa Teixeira**  
**Responsável pelo Expediente**  
**Portaria nº111/2001**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para fortalecer"

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

É necessário criar um Fundo para gerenciar os recursos da MERCOMIX – Feira da Integração do Mercosul tendo em vista que o evento tem a real possibilidade de se tornar um dos maiores da Região e precisamos, desde já, administrar separadamente um evento que é a soma de eventos de todas as Secretarias Municipais.

As justificativas dos Projetos de Leis que Cria o evento, o fundo e que cria rubrica no orçamento demonstram a importância da MERCOMIX para o Município de Manoel Viana que vem buscando seu espaço no ambiente turístico da região, e dispensa maiores explicações.

Certos da análise e aprovação dos Nobres Vereadores,

Atenciosamente,

**Carlos Pio Vessozi**

**Responsável pelo Expediente**

**Conforme a Portaria nº 079/2002**